



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070.
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-1231

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº. 020/2012

04/04/2012

(REPUBLICAÇÃO)

SÚMULA: APROVA O PARCELAMENTO DE IMÓVEL URBANO NA FORMA DA LEI – DENOMINADO **LOTEAMENTO BODANESE**.

O Prefeito do Município de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e com fulcro no Artigo 21 da Lei Municipal nº 006/2003, de 08/04/2003 (que dispõe sobre o parcelamento do solo urbano, remembramento/desmembramento e condomínios horizontais)

DECRETA:

Art. 1º - Fica por este instrumento legal aprovado o parcelamento (divisão) em lotes urbanos do imóvel urbano da cidade de Laranjeiras do Sul, com área de 54.727,87 m² (cinquenta e quatro mil, setecentos e vinte e sete metros e oitenta e sete centímetros quadrados), com os limites e confrontações abaixo descritos e constantes na Matrícula nº 29.773 do Registro Geral do Cartório do Registro Geral de Imóveis da Comarca de Laranjeiras do Sul, protocolo 112098 de propriedade de **ELOI GUERINO BODANESE**, portador do CPF nº 167.555.969-49 e CI/RG nº 1.158.280 SSP-PR, brasileiro, divorciado, empresário, residente e domiciliado na Rua Manoel Ribas 2.358, apartamento 601, centro, na cidade de Cascavel/PR., conforme plano constante de mapas e memoriais anexos, com responsabilidade técnica do engenheiro civil Luiz Octavio Paiva CREA PR-12.235/D, conforme ART CREA nº 20121081844, Licença Ambiental nº 29.671, protocolo 79374385 de 05 de março de 2.012,

MEMORIAL DESCRITIVO

LOTE Nº 01

De um terreno Rural, localizado dentro do perímetro urbano, situado no imóvel denominado “Fazenda Laranjeiras” - Bairro Presidente Vargas, Município de Laranjeiras do Sul – Pr.

Área total de: 54.727,87 m² (cinquenta e quatro mil setecentos e vinte e sete metros e oitenta e sete centímetros quadrados);

Município de Laranjeiras do Sul

–

Comarca de Laranjeiras do Sul.

Proprietário: ELOI GUERINO BODANESE

-

CPF Nº 167.555.969-49

Limites e Confrontações

Partindo do ponto denominado PP=0, cravado as margens da Rua Visconde de Mauá, estrada para Faxinal Grande, deste segue pela estrada, medindo 220,00 metros, até a estaca



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070.
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-1231

GABINETE DO PREFEITO

E=01, onde segue com Azimute magnético de $179^{\circ}48'38''$ e medindo 34,85 metros, confronta com o lote nº 04, até a estaca E=02, onde segue com o Azimute magnético de $268^{\circ}57'33''$ e medindo 76,32 metros, confronta com o lote nº 04, até a estaca E=03, onde segue com o Azimute magnético de $179^{\circ}28'32''$ medindo 156,08 metros, confronta com o lote nº 04, até a estaca E=04 de onde segue com azimute magnético de $100^{\circ}56'33''$, e medindo 70,30 metros, e confronta com o lote nº 04, até a estaca E=05 de onde segue com azimute magnético de $10^{\circ}56'09''$, medindo 28,80 metros e confronta com o lote nº 04, até a estaca E=06 de onde segue com azimute magnético de $05^{\circ}07'15''$, e medindo 142,55 metros, e confronta com o lote nº 04, até a estaca E=07 de onde segue com azimute magnético de $359^{\circ}48'38''$, e medindo 35,60 metros, e confronta com o lote nº 04, até a estaca E=08, de onde segue com azimute magnético de $91^{\circ}14'39''$, e medindo 32,00 metros, e confronta com estrada para Faxinal Grande, até a estaca E=09, de onde segue com azimute magnético de $174^{\circ}06'03''$, e medindo 279,90 metros, e confronta com terras da Prefeitura Municipal, até a estaca E=10, de onde segue com azimute magnético de $276^{\circ}59'25''$, e medindo 257,14 metros, e confronta com o Juceli R. Babinski e Idalina Julkoski, até a estaca E=11, de onde segue com azimute magnético de $179^{\circ}23'38''$, e medindo 66,70 metros, e confronta com o lote nº 03, até a estaca E=12, de onde segue com azimute magnético de $267^{\circ}03'29''$, e medindo 37,70 metros, e confronta com o lote nº 03, até a estaca E=13, de onde segue com azimute magnético de $359^{\circ}29'10''$, e medindo 14,00 metros, e confronta com ASPM- Associação dos Servidores Públicos Municipais, até a estaca E=14, de onde segue com azimute magnético de $86^{\circ}38'30''$, e medindo 42,00 metros, e confronta com o lote nº 02, até a estaca E=15, de onde segue com azimute magnético de $358^{\circ}16'35''$, e medindo 32,00 metros, e confronta com o lote nº 02, até a estaca E=16, de onde segue com azimute magnético de $280^{\circ}11'09''$, e medindo 42,00 metros, e confronta com o lote nº 02, até a estaca E=17, de onde segue com azimute magnético de $359^{\circ}29'10''$, e medindo 107,00 metros, e confronta com ASPM- Associação dos Servidores Públicos Municipais, até o ponto onde se deu início e agora encerra a presente descrição do imóvel em questão.

Discriminação:

Descrição das áreas	Área (m ²)	Percentual (%)
Área de lotes	40.489,43	73,98
Área de lotes à venda	34.248,68	62,58
Área de ruas e passeios	14.238,44	26,02
Área institucional (Prefeitura Municipal)	6.240,75	11,40
Área total Utilidade Pública	20.479,19	37,42
Área total do loteamento	54.727,87	100,00

Art. 2º - Fica estipulado que, desde a data de inscrição do presente loteamento no cartório de registro de imóveis da comarca, passarão a integrar o domínio da Prefeitura Municipal as áreas destinadas às vias de circulação, às praças, aos jardins e aos equipamentos comunitários. O processamento das vias de transmissão de propriedades, bem como, as concessões de alvarás, para qualquer construção realizada nos lotes, fica



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070.
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-1231

GABINETE DO PREFEITO

condicionado à expedição por parte da Prefeitura, de certidão de aprovação do loteamento e de documentos de aceitação definitiva das obras a serem realizadas, constantes no ato de aprovação do projeto de loteamento.

Art. 3º - O proprietário identificado no artigo primeiro ficará responsável pelas obrigações constantes do Artigo 20, Item II, alíneas “a”, “b” e “h” da Lei 006/2003 mais precisamente a execução de rede de água potável, rede de energia e iluminação pública, execução de guias de concreto com sarjetas, rede de drenagens pluviais, pavimentação poliédrica com pedras irregulares e/ou pavimentação asfáltica, arborização, equipamentos de acessibilidade física e sinalização viária horizontal e vertical de ruas e avenidas conforme projetos e termo de compromisso apresentados e aprovados e que passam a fazer parte integrante deste decreto.

Art. 4º - O presente Decreto de aprovação para a sua validade e aplicação fica condicionado à obtenção por parte do proprietário de emissão das Licenças Ambientais definitivas emitidas pelo órgão ambiental responsável, além da obediência à Legislação Estadual e Federal pertinentes.

Art. 5º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul/PR, em 04 de abril de 2012.

JONATAS FELISBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal